



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOLIS EXT CAPITAL
CNPJ/ME Nº 32.302.296/0001-91**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 27 dias do mês de abril de 2023, às 10 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, na Avenida Água Verde, 1413, loja 801, 8 andar, Condomínio Podolan Água Verde, Curitiba, Estado do Paraná, administradora (“Administradora”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOLIS EXT CAPITAL** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada (“ICVM nº. 356/01”).

PRESENÇA: Presentes os cotistas detentores da totalidade de cotas em circulação emitidas pelo Fundo, conforme assinatura constante da lista de presença de cotistas, e os representantes da Administradora.

MESA: (Presidente) Agata Mafra, (Secretária) Janice Elias de Moraes Orlando.

ORDEM DO DIA: Em sede de Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre (i) a contratação da sociedade EXT CAPITAL LTDA., como Cogestora do Fundo, (ii) alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo: a) Capítulo XI; b) item 15.1; c) item 15.3, d) item 18.1, com a inclusão do subitem X; e) Anexo I do Regulamento; (iii) consolidação do Regulamento do Fundo, conforme Anexo I à presente Ata; e, (iv) autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

Terminada a leitura, a Presidente submeteu as matérias constantes na Ordem do Dia aos cotistas para exame, discussão e votação, o qual tomaram as seguintes deliberações:

DELIBERAÇÕES: Foram aprovadas, por unanimidade dos cotistas, detentores da totalidade das cotas em circulação emitidas pelo Fundo, sem quaisquer restrições ou ressalvas, as seguintes matérias:

1 Aprovação, a partir do fechamento dia 27/04/2023 e abertura do dia 28/04/2023, da contratação da sociedade EXT CAPITAL LTDA., com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Clodomiro Amazonas, 249, conj. 111 – Vila Nova Conceição – CEP: 04537-010, CNPJ/ME 48.089.509/0001-89, a qual deixará de prestar os serviços de consultoria especializada, e passará a prestar os serviços de cogestão da carteira do Fundo, cujas respectivas retificações seguirão refletidas nas disposições contidas do Regulamento do Fundo, e nos respectivos contratos de prestação de serviços.

2. Aprovação das seguintes alterações nos dispositivos do Regulamento do Fundo:

2.1 Capítulo XI, que trata da Gestão e da Política de Voto das Gestoras, o qual passará a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

**CAPÍTULO XI
DA GESTÃO E DA POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO DAS
GESTORAS**

“11.1. As atividades de gestão da carteira do FUNDO serão exercidas pelas GESTORAS. Observadas as limitações legais e deste Regulamento, a GESTORA tem poderes para praticar todos os atos necessários à gestão do FUNDO e para exercer os direitos inerentes aos Direitos Creditórios que integram a carteira do FUNDO, bem como poderes para exercer à atividade de distribuição de valores mobiliários, caso aplicável à GESTORA, sem prejuízo das atribuições previstas no Código de Administração de Recursos de Terceiros da ANBIMA, e do Código de Distribuição de Produtos de Investimento da ANBIMA, e nos termos da legislação vigente. A COGESTORA tem poderes para praticar todos os atos necessários à



gestão do FUNDO, exclusivamente, no que se refere a exercer os direitos inerentes aos Ativos Financeiros que integram a carteira do FUNDO.

11.1.1. A GESTORA é instituição participante aderente ao Foreign Account Tax Compliance Act (“FATCA”) com Global Intermediary Identification Number (“GIIN”) FHFUUX.99999.SL.076.

11.2. A GESTORA é responsável por:

I – decisão de investimento em Direitos Creditórios, em observância à política de investimento descrita neste Regulamento, baseando-se (a) na política de concessão de crédito e (b) no atendimento aos Critérios de Elegibilidade verificados pelo CUSTODIANTE;

II - decisão de desinvestimento pelo FUNDO em Direitos Creditórios, inclusive com a negociação de acordos e contratos com terceiros no caso de alienação dos Direitos Creditórios;

III - exercício de direito de voto em assembleia geral de ativos detidos pelo FUNDO, em conformidade com a sua política de voto;

IV - controlar o enquadramento fiscal do FUNDO de modo a que seja classificado como fundo de longo prazo – LP;

V - monitorar e controlar os indicadores de desempenho da carteira do FUNDO, tais como, mas não limitado a, taxas médias, prazos médio de vencimento dos Direitos Creditórios, os Limites de Concentração e outros;

VI – efetuar a gestão de riscos do FUNDO;

VII - acompanhar as atividades desempenhadas pelo agente de cobrança, quando aplicável; e

VIII – apenas adquirir os Direitos Creditórios através do FUNDO que observem o disposto neste Regulamento.

11.2.1 A COGESTORA é responsável por:

I – decisão de investimento em Ativos Financeiros, em observância à política de investimento descrita neste Regulamento; e,

II - decisão de desinvestimento pelo FUNDO em Ativos Financeiros, inclusive com a negociação de acordos e contratos com terceiros no caso de alienação de tais ativos.

11.3. A GESTORA adota política de exercício de direito de voto em assembleias gerais referentes aos ativos integrantes da carteira do FUNDO, em especial aos Direitos Creditórios, que confirmam aos seus titulares direito de voto, a qual disciplina e define os princípios gerais, o processo decisório e as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto. A política de voto de que trata este item ficará disponível para consulta pública na rede mundial de computadores, no endereço www.solisinvestimentos.com.br.

11.3.1 A COGESTORA adota política de exercício de direito de voto em assembleias gerais referentes aos ativos integrantes da carteira do FUNDO, em especial aos Ativos Financeiros, que confirmam aos seus titulares direito de voto, a qual disciplina e define os princípios gerais, o processo decisório e as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto. A política de voto de que trata este item ficará disponível para consulta pública na rede mundial de computadores, no endereço www.extcapital.com.br.

11.4. A ADMINISTRADORA dispõe de regras e procedimentos adequados, por escrito e passíveis de verificação, que lhe permitirão diligenciar o desempenho, pelas GESTORAS de suas obrigações descritas neste Regulamento e no Contrato de Gestão. Tais regras e procedimentos encontram-se disponíveis para consulta no website da ADMINISTRADORA (www.hemeradtvm.com.br).



2.2 - item 15.1, especialmente, para reorganizar a redação do referido dispositivo, distribuindo a remuneração entre as Gestoras. Dessa maneira, a o referido item 15.1 passará a vigorar a partir de fevereiro/23, com o seguinte e atual conteúdo:

15.1. Pelos serviços de administração, custódia, distribuição, gestão, controladoria e escrituração, será devida pelo FUNDO uma remuneração equivalente à somatória dos seguintes valores (“Taxa de Administração”):

SERVIÇOS*	PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO	TAXA A.A.	VALOR MÍNIMO MENSAL
Administração Fiduciária, Controladoria de Ativo e Passivo e Custódia	Sobre o PL do Fundo	0,30% a.a.	R\$ 25.000,00
Escrituração de Cotas	R\$ 2.500,00 por mês		
Gestão	Sobre o PL do Fundo	0,30% a.a.	R\$ 7.000,00
Cogestão	Sobre o PL do Fundo	0,5% a.a.	R\$ 5.000,00

15.1.1. Adicionalmente, será devida uma remuneração complementar pela prestação dos serviços de Custódia do Fundo, no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), a ser paga trimestralmente.

2.3 – item 15.3, que trata da remuneração da Consultora, que passará a vigorar com a seguinte e atual redação:

“15.3 Pelos serviços de consultoria, será devida pelo FUNDO uma remuneração equivalente à somatória dos seguintes valores (“Taxa de Consultoria”), distribuída da seguinte maneira à CONSULTORA:”

Serviço	Patrimônio Líquido	Remuneração
Consultoria	a.a sob o PL do Fundo	0,5% a.a.
	Valor Mínimo Mensal: R\$ 5.000,00.	

2.4 item 18.1, com a inclusão da redação do subitem X, de maneira que passe a vigara com o seguinte e atual conteúdo:

*“18.1 [...] (...)
X - alteração de característica de qualquer Série ou classe de Cotas.”*

2.5 Atualização do Anexo I do Regulamento do Fundo, que versa sobre as “Definições”, o qual passará a vigorar em conformidade com o disposto no Regulamento anexo à presente ata.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso às versões do Regulamento em cópia marcada para verificar as alterações no Regulamento do Fundo, bem como acesso a versão final a qual deverá seguir em upload à CVM, e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iii) aprovam o Regulamento consolidado na forma do Anexo I à presente Ata (iv) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias no Regulamento e nos demais instrumentos do Fundo, em razão das deliberações acima aprovadas; e (iv) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM 356.



Os presentes expressamente concordam, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta Ata, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, bem como concordam e anuem que os cotistas poderão realizar as assinaturas em até 3 (três) três dias a contar da data da presente Assembleia.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Agata Mafra

Secretária: _____
Janice Elias de Moraes Orlando

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



ANEXO I –

**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS SOLIS EXT CAPITAL - CNPJ/ME Nº 32.302.296/0001-91**